



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**Município de Alto Alegre/RS**

**Secretarias Municipais**

**Edital de Licitação nº042/2021**

**Pregão Presencial nº 014/2021**

**Tipo de julgamento: menor valor por item**

**Processo nº414/2021**

**AQUISIÇÕES E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, A SEREM DESTINADOS PARA O USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O município de Alto Alegre/RS cadastrado sob CNPJ 92.406.057/0001-03, através do Prefeito Municipal Sr. AVELINO SALVADORI, CPF 049.742.390-15, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9h00min, do dia 06 de Julho do ano de 2021**, na sala de reuniões da SMEC, localizada anexo ao Centro Administrativo, na Rua Recreio Nº233, se reunirão o (a) pregoeiro (a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9741/2021, objetivando aquisição dos produtos relacionados ao Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições parceladas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições deste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste edital de licitação é para **aquisições e trocas parceladas de óleos lubrificantes, graxa, agente redutor líquido, a serem destinados para o uso em veículos, maquinário que compõe a frota do município de Alto Alegre/RS.**

**1.1-** PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, A EMPRESA QUE OFERTAR OS PRODUTOS DEVERÁ POSSUIR RAMPA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, PARA EFETUAR A TROCA DOS MATERIAIS, SENDO QUE QUAISQUER DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AO VALOR TOTAL OFERTADO A CADA ITEM.

**1.2-** Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS possui rampa, **mas não possui licenciamento ambiental- FEPAM nem funcionário apto para o serviço**, deve a licitante interessada em participar do certame, caso vencedora, obrigar-se a fornecer os produtos e os serviços de troca, dentro do perímetro urbano da sede do Município de Alto Alegre/RS, visando economia de tempo, desgaste de Máquinas, riscos de acidentes e redução de custos

**1.3-** Os óleos lubrificantes cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

os de segunda linha ou inferior, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis.

**OBSERVAÇÃO 1: Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados em hipótese alguma.**

1.4- A aquisição de óleo lubrificante será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de compras.

1.5- As notas fiscais dos óleos lubrificantes deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participar do certame, a Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de N° 01 e N° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **Envelope 01:**

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE: (nome completo)**

**CNPJ**

**Email:**

### **Envelope 02:**

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº42/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome completo)**

**CNPJ:**

**Email:**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.**

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.2.1. A LICITANTE QUE SE FIZER REPRESENTAR DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

**f)** registro comercial, se empresa individual.

### **3.2.2. A LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo II**).

**b.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**a.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**a.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.

**3.3.** A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo**).

3.3.1-Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.

3.3.2-Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5-**Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

licitação.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6-**A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.7-**As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.8-** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante, sob pena de desclassificação.

**3.9.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação.

**3.10. A documentação referente ao credenciamento, de que tratam os itens 3.1 à 3.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

## **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), após o credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas,



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) razão social da empresa** (CNPJ, endereço completo, número de telefone/fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos);

**b) descrição completa do objeto ofertado, indicando as especificações técnicas do mesmo e MARCA;**

**c) indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora, e também as despesas decorrentes da prestação de serviços de troca de óleo, para aqueles produtos que serão necessários realizar troca;**

**d)** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços e será considerado vencedor o Licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

**g)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**h)** A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**i)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**j)** Se for constatado discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**k)** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o valor corrigido. Caso o licitante não aceite as correções terá sua proposta desclassificada.

**OBSERVAÇÃO 03 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a Licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **01% (um por cento)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**OBSERVAÇÃO 04** - A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo, uma delas declinar, sendo considerado vencedor o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate, especialmente se na disputa estiverem competindo empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e empresa do Regime Geral.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta Licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO 05** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço. Apresentando proposta inferior será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f)** registro comercial, se empresa individual.

**OBSERVAÇÃO 06** - Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

os documentos que a empresa já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no **item 3** deste Edital.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL :

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### 7.1.3-REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{Índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

c) Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

*e) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);*

*f) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

*g – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

*h- Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Licença Ambiental, relativa a estabelecimento da empresa licitante FEPAN, que inclua os produtos objeto da presente licitação;

**OBSERVAÇÃO 07: Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados em hipótese alguma.**

### **7.1.6. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo Anexo V**);

**b)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (**Modelo Anexo V**);

**c)** Declaração atestando que a empresa participante da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Modelo Anexo V**).

**7.2-** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.5, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da Licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**8.2.** Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**8.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinarem o contrato.

### **9-DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de três (03) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.4-** Os materiais DEVERÃO ATENDER as ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÕES descritas no Anexo I deste edital e DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de Não Funcionamento, sem custas adicionais.

**9.5-** Os materiais deste edital quando entregues deverão estar na Embalagem Original do Fabricante.

**9.6-** Os óleos lubrificantes cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferior, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis.

**9.7-** A aquisição de óleo lubrificante será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de licitações.

**9.8-** As notas fiscais dos óleos lubrificantes deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **10. DO PRAZO DE VALIDADE**

**10.1.** O prazo de validade será da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

### **11. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**11.1** Os produtos, objeto do presente edital de licitação, deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da administração, mediante termo de contrato de compromisso de entrega de mercadoria, no entanto os mesmos devem ter disponível para entrega e troca sem dia marcado. A aquisição de óleo lubrificante será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de compras.

**11.2 Os produtos** deverão ser fornecidos juntamente com as trocas dos óleos na rampa da empresa fornecedora do produto, conforme a solicitação e necessidade da administração municipal, sendo que para aqueles produtos que forem abertos e houver sobra de materiais nos frascos, os mesmos serão levados de volta para Secretaria Municipal, aonde está lotado veículo ou máquina.

**11.3 A licitante** deverá possuir todos os critérios exigidos pela FEPAN ou órgão que regulamenta o pleno funcionamento do estabelecimento.

**11.4** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :

**a) O pagamento será mensal, referente ao produtos (óleo lubrificante e/ou arla) fornecido e trocado até o dia 25 do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Presencial e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de aquisição e troca.**

**b)** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos.

**12.2-**No caso de atraso no pagamento o valor á ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo.

**12.3.** As notas fiscais dos óleos lubrificantes deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**12.5.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**12.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.7.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**13.2.** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente aos Secretários (as) Municipais, ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram;

**15.2.** Os fiscais dos órgãos participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

**15.3.** As irregularidades constatadas pelos órgãos participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas;

**15.4.** O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, laudo de análise completa dos óleos (responsabilidade técnica), sendo de responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes das análises;

**15.5.** O Município também se reserva ao direito de colher amostras dos óleos entregues para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h30min as 16h45min, na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, sito a Rua Recreio, n° 233, ou pelo telefone (54) 3382-1030, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão,** apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3.** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao (a) Pregoeiro (a). Serão aceitos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação pelo email: [contratos@altoalegre.rs.gov.br](mailto:contratos@altoalegre.rs.gov.br); [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br).

**16.4.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor competente do Município de Alto Alegre/RS (com antecedência), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**16.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.12.** É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.14.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.16.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**16.17.** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.altoalegre.rs.gov.br](http://www.altoalegre.rs.gov.br). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.18.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**a) Anexo I – Termo de Referência**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.**
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.**
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público.**
- f) Anexo VII – Minuta do contrato.**

**17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 18 de Junho de 2021.

**AVELINO SALVADORI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Bárbara Luiza Bertol**  
**Diretora Administrativa**

**Regiane Maria Salvadori Rosa**  
**Secretária Municipal da Administração**

**CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento e troca de óleo lubrificante, graxa e agente redutor líquido para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Alto Alegre/RS.

**1.2.** A quantidade por Secretaria está descrita no quadro abaixo:

Item	Descrição/Produto	Unidade	Administração	Agricultura	Educação	Interior	Urbanas	Saúde	Total
1	ÓLEO 15W 40 (BALDE DE 20 L) MULTIVISCOSO OU ALTA PERFORMANCE e	BALDE				10	5		15
2	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20 L) ALTA PRESSÃO OU MÉDIA PRESSÃO	BALDE		20		25	8		53
3	ÓLEO 15W40 (BALDE DE 20 L) T5 OU EXTRA TURBO	BALDE		20	7	25			52
4	ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL-90 (BALDE DE 20 L) GL5	BALDE				10			10
5	ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL – 140 (BALDE DE 20 L) GL5	BALDE				10			10
6	GRAXA ALTA TEMPERATURA (BALDE DE 20 L) NA COR AMARELA	BALDE		1		5			6
7	ÓLEO W 10 (BALDE DE 20 L) PARA ALTA TEMPERATURA	BALDE		10					10
8	ÓLEO 10 W 40 SINTÉTICO (BALDE DE 20 L) DIESEL	BALDE			4				4
9	ÓLEO 15 W 40 SEMISSINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 L) GASOLINA	LITRO						10	10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10	ÓLEO 5 W 20 SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 L) GASOLINA	LITRO						20	20
11	ÓLEO 90 (BALDE DE 20 L) GL5	BALDE		10					10
12	ÓLEO 85 W 140 (BALDE DE 20 L) ALTA TEMPERATURA	BALDE				8			8
13	ÓLEO 85 W 140 (EMBALAGEM DE 1 L) ALTA TEMPERATURA	LITRO				20			20
14	ÓLEO 10 W 30 (BALDE 20 L) PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO	BALDE				7			7
15	ÓLEO 20 W 30 (BALDE DE 20 L) PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO	BALDE				5			5
16	ÓLEO 15 W 30 SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 LITRO) PARA AUTOMÓVEL	LITRO	20					40	60
17	ÓLEO 5 W 30 DIESEL SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 L)	LITRO						70	70
18	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA ÓLEO DIESEL ARLA 32- NOX (BALDE 20 L)	BALDE			14	6			20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA****2.1.** A contratação do serviço obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.**3. JUSTIFICATIVA****3.1.** Este certame licitatório visa a contratação de empresa para fornecimento e serviço de troca de óleo lubrificante, graxa e agente redutor líquido para promover a manutenção de motor, freio e outros componentes das máquinas e veículos da frota do Município de Alto Alegre, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo também, a segurança de todos os funcionários.**3.2-** Será usada a modalidade Pregão Presencial tendo em vista ser considerado um serviço comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**4. VALOR:**

Item	Preço Médio	Descrição/Produto	Administração	Agricultura	Educação	Interior	Urbanas	Saúde	Total
1	R\$ 725,67	ÓLEO 15W 40 (BALDE DE 20 L) MULTIVISCOZO OU ALTA PERFORMANCE e				R\$ 7.256,70	R\$ 3.628,35		R\$ 10.885,05
2	R\$ 463,32	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20 L) ALTA PRESSÃO OU MÉDIA PRESSÃO		R\$ 9.266,40		R\$ 11.583,00	R\$ 3.706,56		R\$ 24.555,96
3	R\$ 490,23	ÓLEO 15W40 (BALDE DE 20 L) T5 OU EXTRA TURBO		R\$ 9.804,60	R\$ 3.431,61	R\$ 12.255,75			R\$ 25.491,96
4	R\$ 559,84	ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL- 90 (BALDE DE 20 L) GL5				R\$ 5.598,40			R\$ 5.598,40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5	R\$ 514,63	ÓLEO CAIXA DIFERENCIAL – 140 (BALDE DE 20 L) GL5				R\$ 5.146,30			R\$ 5.146,30
6	R\$ 745,16	GRAXA ALTA TEMPERATURA (BALDE DE 20 L) NA COR AMARELA		R\$ 745,16		R\$ 3.725,80			R\$ 4.470,96
7	R\$ 517,23	ÓLEO W 10 (BALDE DE 20 L) PARA ALTA TEMPERATURA		R\$ 5.172,30					R\$ 5.172,30
8	R\$ 847,50	ÓLEO 10 W 40 SINTÉTICO (BALDE DE 20 L) DIESEL			R\$ 3.390,00				R\$ 3.390,00
9	R\$ 33,97	ÓLEO 15 W 40 SEMISSINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 L) GASOLINA						R\$ 339,70	R\$ 339,70
10	R\$ 58,40	ÓLEO 5 W 20 SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 L) GASOLINA						R\$ 1.168,00	R\$ 1.168,00
11	R\$ 542,70	ÓLEO 90 (BALDE DE 20 L) GL5		R\$ 5.427,00					R\$ 5.427,00
12	R\$ 575,93	ÓLEO 85 W 140 (BALDE DE 20 L) ALTA TEMPERATURA				R\$ 4.607,44			R\$ 4.607,44
13	R\$ 37,20	ÓLEO 85 W 140 (EMBALAGEM DE 1 L) ALTA TEMPERATURA				R\$ 744,00			R\$ 744,00
14	R\$ 1.009,00	ÓLEO 10 W 30 (BALDE 20 L) PARA SISTEMA DE				R\$ 7.063,00			R\$ 7.063,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO							
15	R\$ 550,67	ÓLEO 20 W 30 (BALDE DE 20 L) PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E FREIO				R\$ 2.753,35			R\$ 2.753,35
16	R\$ 45,67	ÓLEO 15 W 30 SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 LITRO) PARA AUTOMÓVEL	R\$ 913,40					R\$ 1.826,80	R\$ 2.740,20
17	R\$ 59,19	ÓLEO 5 W 30 DIESEL SINTÉTICO (EMBALAGEM DE 1 L)						R\$ 4.143,30	R\$ 4.143,30
18	R\$ 103,33	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA ÓLEO DIESEL ARLA 32- NOX (BALDE 20 L)			R\$ 1.446,62	R\$ 619,98			R\$ 2.066,60
<b>Valor Total:</b>									<b>R\$ 115.763,52</b>

**5. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E SERVIÇOS:**

**5.1** Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS possui rampa, **mas não possui licenciamento ambiental-FEPAM nem funcionário apto para o serviço**, deve a licitante interessada em participar do certame, caso vencedora, obrigar-se a fornecer os produtos e os serviços de troca, dentro do perímetro urbano da sede do Município de Alto Alegre/RS, visando economia de tempo, desgaste de Máquinas, riscos de acidentes e redução de custos.



**5.2.** A Contratada estará autorizada a fornecer e executar os serviços de troca somente após o recebimento da Ordem de Execução, que deverá ser recebida e assinada pelo responsável designado para acompanhar a execução;

## **6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato da presente licitação, de acordo com a necessidade do Município, até **31/12/2021**, ou até o fornecimento total das quantidades contratadas.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento será mensal por cada secretaria, referente ao produto fornecido até o dia 25 do mês, mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá constar o número do processo, acompanhada de cópias das autorizações do fornecimento;
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **7.2. Projeto /Atividade**

#### **7.2.1. Secretaria Municipal de Administração:**

Projeto/atividade: 2200

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

#### **7.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura:**

Projeto/atividade: 2702

Elemento: 3390.30. 00.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2702

Elemento: 3390.30. 00.00.00.00.0002

#### **7.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Projeto/atividade: 2601

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

#### **7.2.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0020

Projeto/atividade: 2404

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1025

Projeto/atividade: 2400

Elemento: 33.90.30.00.00.00.0020

#### **7.2.5. Gabinete**

Projeto/atividade: 2101

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001



#### **7.2.6. Secretaria Municipal de Obras no Interior:**

Projeto/atividade: 2001

Elemento:3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2003

Elemento:3390.30.00.00.00.00.0001

#### **7.2.7. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

Projeto/atividade: 2900

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2905

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2906

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

#### **7.2.8. Secretaria Municipal de Saúde:**

Projeto/atividade:2501

Elemento:3390.30.00.00.00.00.0040

Projeto/atividade:2504

Elemento:3390.30.00.00.00.00.0040

### **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização terá o acompanhamento de cada Secretário Municipal ou a quem este designar.

#### **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar/ realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida;

**9.2** Assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município;

**9.3** Deverá possuir todos os critérios exigidos pela FEPAN ou órgão que regulamenta o pleno funcionamento do estabelecimento;

**9.4** Para que sejam evitados danos e despesas com os veículos/máquinas é necessário que os materiais adquiridos para a manutenção seja de maior qualidade e que tenham todos os níveis de desempenho e homologações para atender todas as montadoras e modelos de veículos/máquinas.

Alto Alegre, 15 de Junho de 2021.

**Regiane Maria Salvadori Rosa**  
**Secretária Municipal da Administração**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2021**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....,  
residente e domiciliado(a) na rua.....situada na cidade de ...../....., para  
fins de participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Alegre/RS, SRP na modalidade de  
Pregão Presencial, sob o nº 014/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ nº ....., bem  
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem do Edital.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), cadastrado sob CPF ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ...../....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório Nº 0/2021 Pregão Presencial Nº 014/2021, sob as penas da Lei, **QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Por ser verdade assina a presente.

...../.....aos .....dias, do mês de .....do ano de .....

---

**Razão Social da Empresa Nome do responsável**  
**Procurador Cargo do responsável**  
**Procurador**  
**N.º do documento de identidade**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº042 /2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ...../....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ...../....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2021– Pregão Presencial nº 14/2021, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....

.....  
**CONTADOR DA EMPRESA**  
**(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)**

.....  
**(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)**  
**(Carimbo da Empresa)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na..... localizada na cidade de ....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na.....na cidade de ....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2021– Pregão Presencial nº 14/2021 SRP, sob as penas da lei que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...../....., aos .....dias, do mês de ..... do ano de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº042/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021  
ANEXO VII  
CONTRATO Nº ...../.....**

**AQUISIÇÕES E TROCAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, A SEREM DESTINADOS PARA O USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio, nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pela **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **AVELINO SALVADORI**, cadastrada sob **CPF 049.742.390-15**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua....., no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., na cidade de ...../....., representado neste ato por ....., inscrito no cadastro de pessoa física sob nº ....., residente e domiciliado na....., situado na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decretos Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº /2021, Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto adquirir ..... a serem destinados para o uso em veículos da frota municipal de Alto Alegre/RS, conforme especificações a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	SECRETARIA ÓRGÃO SOLICITANTE	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$</b>

**OBSERVAÇÃO 1:** Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados em hipótese alguma.

1.1- PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, A EMPRESA QUE OFERTAR OS PRODUTOS DEVERÁ POSSUIR RAMPAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, PARA EFETUAR A TROCA DOS MATERIAIS, SENDO QUE QUAISQUER DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AO VALOR TOTAL OFERTADO A CADA ITEM.

1.2-Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS possui rampa, mas não possui licenciamento ambiental- FEPAM nem funcionário apto para o serviço, deve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

a licitante interessada em participar do certame, caso vencedora, obrigando-se a fornecer os produtos e os serviços de troca, dentro do perímetro urbano da sede do Município de Alto Alegre/RS, visando economia de tempo, desgaste de Máquinas, riscos de acidentes e redução de custos

**1.3-** Os óleos lubrificantes cotados deverão ser de primeira linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferior, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis.

**OBSERVAÇÃO 1: Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados em hipótese alguma.**

1.4- A aquisição de óleo lubrificante será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de compras.

1.5- As notas fiscais dos óleos lubrificantes deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I.

**1.6.** Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com artigo 65, letra d, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021, Lei 2654/2020:

### **a)Secretaria Municipal de Administração:**

Projeto/atividade:2200

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

### **b)Secretaria Municipal de Agricultura:**

Projeto/atividade: 2702

Elemento: 3390.30. 00.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2702

Elemento: 3390.30. 00.00.00.00.0002

### **c)Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Projeto/atividade: 2601

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

### **d)Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Projeto/atividade: 2403

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0020

Projeto/atividade: 2404

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1025

Projeto/atividade: 2400

Elemento:33.90.30.00.00.00.0020

### **e)Gabinete**

Projeto/atividade: 2101

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0001

### **f)Secretaria Municipal de Obras no Interior:**

Projeto/atividade: 2001

Elemento:3390.30.00.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2003



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Elemento:3390.30.00.00.00.0001

**g)Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

Projeto/atividade: 2900

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2905

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

Projeto/atividade: 2906

Elemento: 3390.30.00.00.00.0001

**h)Secretaria Municipal de Saúde:**

Projeto/atividade:2501

Elemento:3390.30.00.00.00.00040

Projeto/atividade:2504

Elemento:3390.30.00.00.00.00040

**3. DO PREÇO:**

**3.1.** Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **o valor total de R\$ .....** (.....), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº42/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021.

**4. DA ENTREGA:**

**4.1-A** aquisição de óleo lubrificante será feita mediante autorização do SECRETÁRIO responsável pelo veículo e/ou máquina e do setor de compras.

**4.2 Os produtos** deverão ser fornecidos juntamente com as trocas dos óleos na rampa da empresa fornecedora do produto, conforme a solicitação e necessidade da administração municipal, sendo que para aqueles produtos que forem abertos e houver sobra de materiais nos frascos, os mesmos serão levados de volta para Secretaria Municipal, aonde está lotado veículo ou máquina.

**4.3** A Contratada deverá possuir todos os critérios exigidos pela FEPAN ou órgão que regulamenta o pleno funcionamento do estabelecimento.

**4.4-** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.**Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma :

**a) O pagamento será mensal, referente ao produtos (óleo lubrificante e/ou arla) fornecido e trocado até o dia 25 do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Pregão Presencial e o número do presente contrato, acompanhada de cópias das autorizações de aquisição e troca.**



**b)** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento, após a entrega das notas fiscais e autorizações de abastecimentos.

**5.2-**No caso de atraso no pagamento o valor a ser pago será reajustado com base no IGPM/FGV, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo.

**5.3.**As notas fiscais dos óleos lubrificantes deverão ser destacadas separadamente por setor, conforme consta no ANEXO I. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

**5.5.** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**5.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá **vigência até 31 de Dezembro de 2021**.

## **7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**7.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO. A revisão contratual, prevista neste item, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

**7.3.** Os preços ajustados neste Contrato somente poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. ...., como fiscal desta contratação, na condição de .....

**8.2.** O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**8.3.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Dos Direitos:

**9.1.1.** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.1.2.** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **9.2. Das Obrigações**

**9.2.1.** Da CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado e



**b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.2.2. Da CONTRATADA:**

**a)** entregar os produtos na forma ajustada;

**b)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**10. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11. DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

**11.3.** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**12. DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, .....aos .....dias, do mês de.....do ano de .....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua  
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

---

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

---

**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: